

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 08200.005237/2022-56

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Preliminar objetiva apontar a solução que melhor atende ao interesse da Administração em face das demandas das Unidades Centrais e Descentralizadas da Polícia Federal, com participação do SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF, formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda DPC/CGPLAM/DLOG/PF (22521383) e Processo nº 08200.005237/2022-56.

Esta análise é pautada pelas diretrizes traçadas pela CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e pelo DECRETO Nº 9.847, DE 25 DE JUNHO DE 2019, que "Regulamenta a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e de munição e sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas".

A análise também se baseia no Boletim de Acesso Restrito do Exército Brasileiro nº 8-A, de 18 de setembro de 2020, que aprova a tabela de dotação de armamento, colete à prova de balas e munição para a Polícia Federal e dá outras providências, na Portaria 12.285-DG/PF (14614247), que aprova o Quadro de Dotação de Produtos Controlados e o Plano Estratégico de Compras de Produtos Controlados da Polícia Federal, conforme processo 08200.009773/2019-25, bem como no Despacho nº 10809242 do Serviço de Armamento e Tiro da Polícia Federal, de 24 de abril de 2019 (Processo nº 08200.024269/2018-74), que tratou da alteração do quadro de dotação da PF junto ao Exército Brasileiro, bem como definiu ciclo de vida dos armamentos utilizados pelo órgão.

Os bens referenciados neste estudo, segundo as últimas compras (Processos nº 08200.016165/2019-77 e 08200.003392/2015-17), enquadravam-se no conceito de bens advindos de fornecedor exclusivo, conforme definido no Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

A Polícia Federal, instituída por lei como órgão permanente de Estado, organizado e mantido pela União, integrante da estrutura básica do Ministério da Justiça e da Segurança Pública, tem por finalidade exercer as competências previstas no § 1º do art. 144 da Constituição, e demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes, e destina-se a:

- apurar infrações penais contra a ordem política e social;
- apurar infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas;
- apurar outras infrações penais cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei;
- prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins;
- prevenir e reprimir o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência;
- exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; e
- exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.

Atualmente, a Polícia Federal é uma instituição que goza de considerável credibilidade junto à população, sendo uma das principais referências positivas da ação estatal. Porém, a manutenção desses índices de aprovação e confiança passa necessariamente por medidas que possibilitem ao policial estar devidamente equipado, de forma padronizada, para atuar de forma similar em todo o território nacional.

Para que a Polícia Federal esteja apta a cumprir as suas missões institucionais, é imprescindível que o órgão esteja devidamente constituído de recursos humanos treinados e bem equipados. Um equipamento completo, eficiente e de qualidade, significa não só o êxito das missões, como também a proteção da vida do policial.

Nas diversas operações realizadas pela Polícia Federal, os policiais frequentemente enfrentam situações em que há risco real de morte.

A Pistola é uma arma extremamente portátil, sendo utilizada tanto para uso velado (modelos menores) como para uso operacional (modelos maiores). É a arma do dia-a-dia do policial. Tem baixo peso, chassi de alta resistência, tanto mecânica quanto à corrosão, bem como possui a possibilidade de acoplamento de acessórios. Ela é útil também em operações em ambientes confinados, com alta precisão em tiros de curta distância.

Portanto, a utilização da Pistola calibre 9mm é cabível nos casos de:

- Uso velado;
- Uso em diligências em geral;
- Conflitos em local confinado;
- Conflitos em curta distância; e
- Utilização em operações policiais padrão, geralmente como arma secundária (barreiras policiais).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DLOG/PF	ANDRÉ VIANA ANDRADE

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação em sentido estrito estarão devidamente enumerados no Edital da licitação, no Termo de Referência e demais anexos.

Como requisitos *lato sensu*, a contratação deverá contemplar o seguinte:

- Observância das normas pertinentes à modalidade licitatória apropriada para o caso concreto;
- Estrito cumprimento das formalidades necessárias à instrução processual, tanto da fase interna quanto da fase externa da licitação;
- Dimensionamento mais preciso da quantidade de Pistolas calibre 9mm e o valor estimado da aquisição a fim de que a solução possua maior eficiência com menor dispêndio de recurso possível;
- Continuação da política de desfazimento estabelecida na MOC 04/2017/DLOG/PF e reposição do acervo com vida útil vencida ou em vencimento, conforme detalhado no Estudo Preliminar SECOL/DPC/CGPLAM/DLOG/PF (13080629) da última aquisição; e
- Célere instrução do processo, com a finalidade de tornar o mais ágil possível a aquisição, de forma a atender tempestivamente a necessidade das unidades da Polícia Federal.

5. Levantamento de Mercado

A Polícia Federal, por meio da Portaria nº 458/2007- DG/PF, de 19/10/2007, publicada no BS nº 203, de 22 de outubro de 2007, padronizou os armamentos de porte leve (pistolas calibre 9mm), especificando os modelos de armas a serem adotadas no âmbito da Polícia Federal, o que justifica atender a necessidade de padronização na instituição, conforme transcrito, *in verbis*:

"PORTARIA No- 458, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007

(...)

Art. 1o- Padronizar, no âmbito do Departamento de Polícia Federal - DPF, como armamento leve de porte as pistolas calibre 9 x 19 mm, do fabricante GLOCK Ges.m.b.H.

Art. 2o- Definir os modelos G17, G19 e G26 como os que devem ser especificados para as próximas aquisições a serem realizadas pelo DPF.

(...)"

6. Descrição da solução como um todo

Serão entregues às unidades da PF conjuntos contendo armamento Pistolas 9mm, inclusas todas as peças (arma com pelo menos 3 carregadores e 1 sobressalente para estoque), bem como acessórios (kit de manutenção e maleta de transporte).

São necessários testes de funcionamento a serem executados com as pistolas após sua fabricação, devendo a contratada disponibilizar local e meios necessários para sua aplicação. Sendo o deslocamento e acomodação da comissão de recebimento custeado pela contratante, com intuito de evitar, assim, uma eventual devolução de pistolas (exportação de bens já importados), no caso de reprovação nos testes.

Entregar manual de utilização das pistolas, contendo neste sua garantia e/ou vida útil, bem como demais informações indispensáveis ao correto uso do armamento.

Incluir capacitação na fabrica de produção do armamento de servidores especializados visando manuseio, montagem e desmontagem do armamento (pelo menos segundo escalão), com o intuito de se aprimorar os estudos relativos ao tema e ter mão de obra qualificada no próprio órgão (armeiros).

Assistência técnica em todo território nacional, quando solicitado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Polícia Federal desenvolve uma grande quantidade de atribuições listadas na constituição e na legislação extravagante, conforme já exemplificado anteriormente.

Desta maneira, e considerando que todos os servidores policiais estão aptos para participar, invariavelmente, de atividades de natureza repressiva, seja na área específica ou em missões esporádicas em que o mesmo seja recrutado, bem como para se defender, há a necessidade de se disponibilizar à repartição uma quantidade compatível de pistolas.

Por seu turno, para que tais atribuições sejam realizadas a contento, é salutar que os policiais federais utilizem armamento dentro das condições de uso previstas pelo fabricante e também pela unidade de armamento oficial da Polícia Federal - SAT/DEOP /COEN/ANP/DGP/PF.

Nessa esteira, recentemente, mediante o Contrato 62/2019 - SECC/DICON/CGAD/DLOG/PF (13442511) a PF adquiriu 5.099 pistolas Glock modelo G19 Gen5 visando à substituição dos primeiros armamentos de porte - Pistolas GLOCK, (5.000 unidades adquiridos em 2005), através do Contrato 104/2005 (processo 08200.0088190/2005-81). O quantitativo em voga previa a troca das armas antigas, bem como daquelas pistolas fora do padrão.

Sopesar a aquisição supra, é sabido que ainda é premente a continuidade das reposições dos armamentos de porte da PF. Tal fato fora evidenciado no bojo do processo em epígrafe havia uma previsão, conforme Tabela 11 do Estudo Preliminar SECOL/DPC /CGPLAM/DLOG/PF (13080629), da continuidade da necessidade de reposição de 7.000 pistolas armamentos, prevista para o ano de 2022, conforme excerto abaixo:

"5.23 Deve-se considerar ainda que a vida útil do armamento foi estimada em 15 mil disparos ou 15 anos, conforme pode-se extrair do "Quadro – Ciclo de vida por armamento" presente no referido documento (Despacho nº 10809242). Conforme o e-mail constante no Documento SEI nº 12547757, consta no corpo de tal e-mail uma relação contendo 4.471 pistolas relativas à compra de 2005. Desse modo, entende-se que 4.471 pistolas irão, em tese, estar fora da sua vida útil após o ano de 2020, conforme informações apresentadas.

5.24 Ainda, conforme tal documento, 7000 pistolas foram adquiridas pela PF no ano de 2007, sendo o fim da sua vida útil dado 15 anos depois, o que ensejaria um novo planejamento de compras de novas pistolas para 2022.

5.25 O fabricante consignou em 01/10/2019 que a garantia do armamento adquirido pela PF é de 10 anos ou 40.000 tiros, conforme consta do Anexo Garantia Glock (12560157)."

O montante acima elencado por sua vez, refere-se à troca das pistolas adquiridas pelo Contrato 192/2007 (7.000 unidades adquiridas em 2007 - processo 08200.016165/2019-77) em razão do exaurimento da sua vida útil.

Não obstante, nesse ínterim, e, após a referida aquisição, novos policiais ingressaram nos quadros da PF nos anos seguintes, inclusive com previsão de posse de 1.575 policiais ao final de 2022, conforme informado no E-mail Consulta Alunos ANP - COREC - 2022 (23669540).

Acrescenta-se que em 2020, através da Portaria 12.285-DG/PF (14614247) foi aprovada a atualização do Quadro de Dotação de Produtos Controlados e o Plano Estratégico de Compras de Produtos Controlados da Polícia Federal, conforme processo 08200.009773/2019-25, além da publicação do Boletim de Acesso Restrito do Exército Brasileiro nº 8-A, de 18 de setembro de 2020, que aprova a tabela de dotação de armamento, colete à prova de balas e munição para a Polícia Federal.

O Quadro 1 abaixo reflete a atual Dotação da PF para Pistolas (armamentos de porte) em relação ao efetivo policial:

Dotação						
Armamento	Q	Situação Atual	Qtde. Mínima %	Q	Qtde. Máxima %	Q
PISTOLA G17		58,69%	30 %		60 %	
PISTOLA G19		84,13%	110 %		120 %	
PISTOLA G26		16,52%	110 %		120 %	

Quadro 1. Comparativo da situação atual do quadro de dotação de armamentos da PF e os mínimos e máximos previstos no Quadro de Dotação de Produtos Controlados e o Plano Estratégico de Compras de Produtos Controlados da Polícia Federal aprovado pelo Exército Brasileiro.

Conforme a coluna Situação atual do quadro acima, a PF está ainda a menor do mínimo estabelecido e autorizado pelo Exército Brasileiro em:

- 1,31% nas Pistolas modelo G17;
- 25,87% nas Pistolas modelo G19 e
- 93,48% nas Pistolas modelo G26.

Oportunamente, convém trazer à discussão, que os valores a menor consideram TODO O ACERVO de pistolas padronizada pela PF. Não sendo diferenciada, por sua vez, aquelas que se encontram dentro de vida útil ou não (conforme parâmetros do fabricante e estudos do SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF).

Desta forma, visando um maior detalhamento destas taxas considerando a vida útil, a seguir, através das Figuras 1 e 2, serão apresentadas a distribuição das pistolas, em relação ao efetivo de policiais ativos, em cada Estado da Federação;

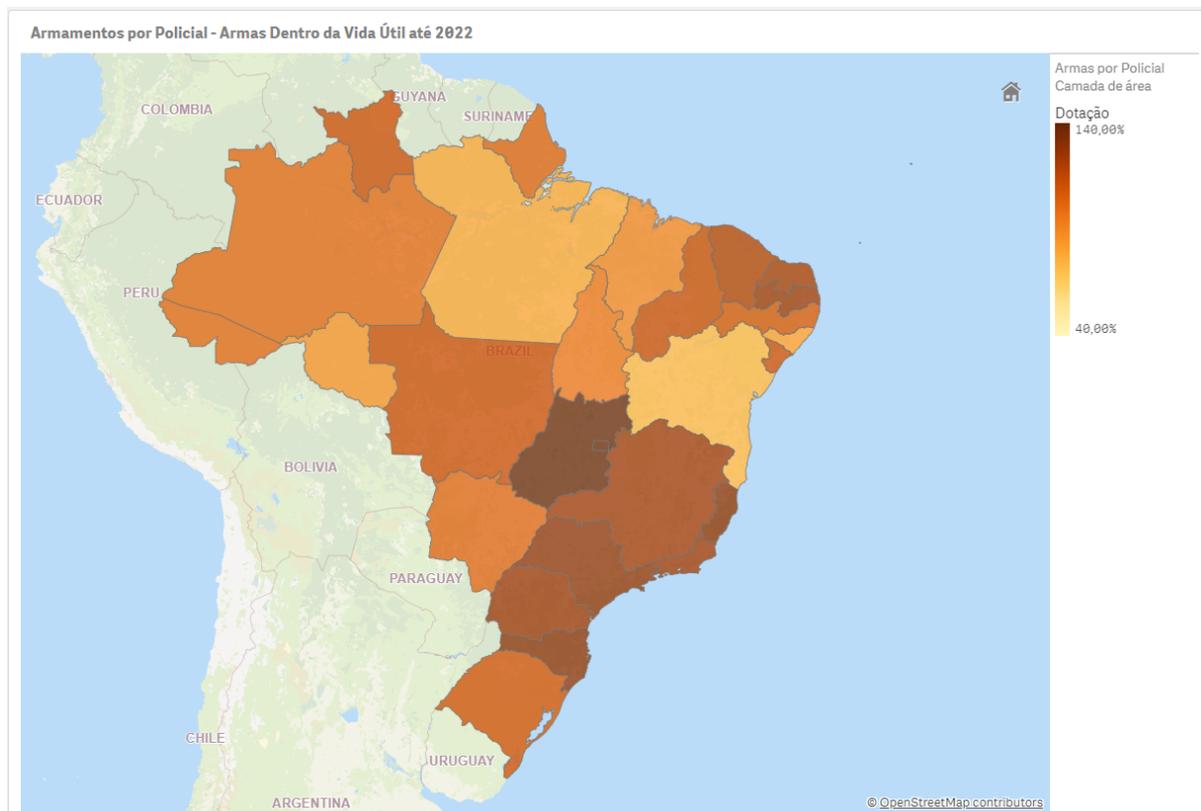


Figura 1. Distribuição (quantidade) das pistolas de porte (Glock G17, G19 e G26) por Policial ativo em cada estado com vida útil ATÉ 2022. As cores, quanto mais escuras, maior a taxa e conseqüentemente uma melhor condição.

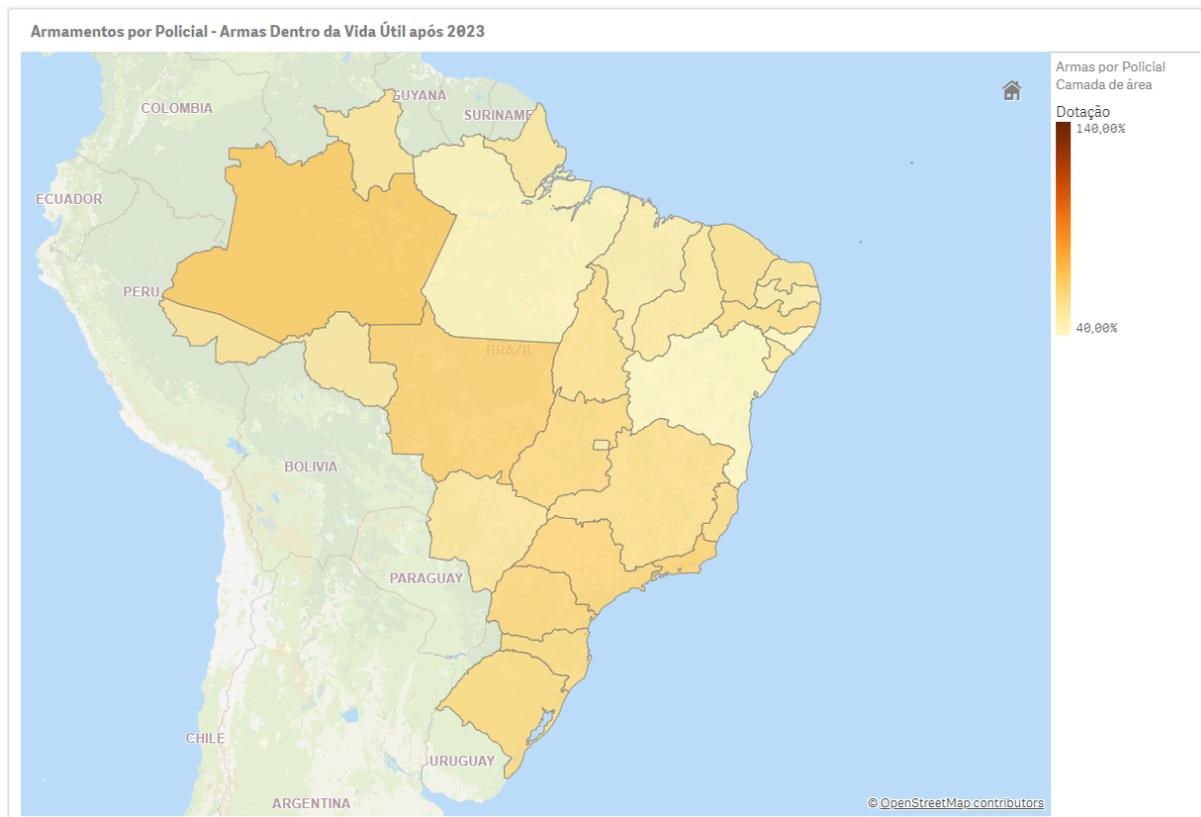


Figura 2. Distribuição (quantidade) das pistolas de porte (Glock G17, G19 e G26) por Policial ativo em cada estado com vida útil APÓS 2023. As cores, quanto mais escuras, maior a taxa e conseqüentemente uma melhor condição.

As Figuras acima podem ser detalhadas, em suas taxas de armas por policial com vida útil ao longo dos anos na Figura 3 abaixo.

Armamentos por Policial

[Bem Denomina... Q]	Valores		
	Situação Atual	Armas Dentro da Vida útil até 2022	Armas Dentro da Vida útil após 2023
PISTOLA GLOCK G17 9MM	58,69%	29,76%	0,72%
PISTOLA GLOCK G19 9MM	84,13%	76,89%	59,21%
PISTOLA GLOCK G26 9MM	16,52%	16,52%	0,00%

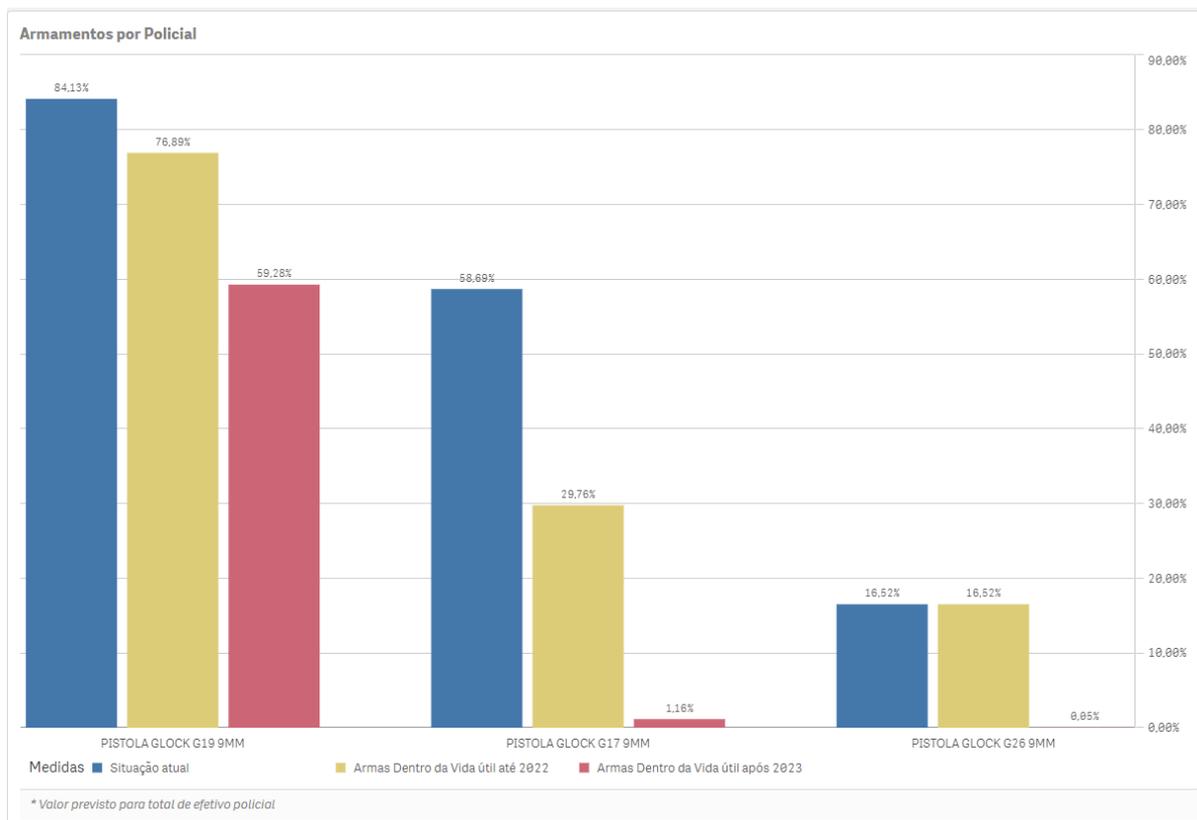


Figura 3. Demonstração da redução da taxa de armas dentro da vida útil por policial, conforme modelo e ano.

Percebe-se uma substancial queda nos percentis, nas médias aproximadas de 18% em 2022 e 23,5% em 2023. Ou seja, gradualmente há uma redução de armas dentro de vida útil, em que, atualmente, somadas as armas, tem-se que 159,34% do efetivo possui armamento dentro da vida útil, deslocando esta taxa para 123,18% ao final de 2022 e **tão somente 59,93% após 2023.**

Em números absolutos, o Quadro 2 adiante sedimenta a necessidade das reposições de armamentos de porte - pistolas, no atual e exercício e exercícios futuros.

Armamento	Situação Atual	Armas Dentro da Vida útil até 2022	Armas Dentro da Vida útil após 2023
PISTOLA GLOCK G17 9MM	7.054	3.577	87
PISTOLA GLOCK G19 9MM	10.111	9.242	7.116
PISTOLA GLOCK G26 9MM	1.986	1.986	0
Total	19.151	14.805	7.203

Conclusões:

Objetivamente, apura-se dos dados em voga que, num período inferior a dois anos, mais da metade dos armamentos em posse dos policiais encontrar-se-ão fora das condições de garantia e vida útil exaustivamente citados neste estudo. **Desse modo, a correção do acervo, mediante substituição exclusiva das armas fora de garantia e vida útil, é absolutamente necessária.**

Assim, visando a implementação de um cronograma de reposições graduais, que não impactem substancialmente o orçamento de investimento do órgão, bem como permita uma logística mais fluída, considerando etapas de recebimento, incorporação, distribuição de armas novas e recolhimento e desfazimento das armas substituídas, sugere-se que seja realizada uma aquisição para o exercício de 2022 de 3.000 unidades de armamento de porte - pistola.

Adicionalmente, com o objetivo de se aprimorar a gestão do patrimônio, é necessário:

- **Atender INTEGRALMENTE à Portaria 15.431/2020**, que regulamenta a gestão de armamentos e equipamentos táticos, principalmente no tocante ao inciso II do Art. 15, *in verbis*:

"Art. 15. A DLOG/PF definirá mapa e critérios de distribuição e de redistribuição de materiais restritos de uso policial, novos ou não, conforme quadro de dotação previsto em portarias vigentes, em fluxos de processos homologados, em necessidades operacionais, em estoques máximos e mínimos e nos demais requisitos técnicos, devendo ser seguidos os seguintes critérios:

I - atendimento de estoque mínimo de bens, de acordo com acervo local e quadro de pessoal;

II - reposição de materiais vencidos;

III - peculiaridades locais, conforme índices oficiais da Polícia Federal (IPO, Mancha Criminal, etc.);

IV - taxa de uso ou consumo, aferida via frequência de acatamento para bens permanentes ou histórico de consumo constante do sistema e-Log; e

*V - diretrizes internas. Parágrafo único. As demandas excepcionais devem ser encaminhadas por meio de processo SEI-PF, com a devida justificativa e serão analisadas pela DLOG/PF." **(grifo nosso)***

- Substituir todos os armamentos que estão na iminência de atingir sua vida útil, conforme Anexo Garantia Glock (12560157) e estudo técnico SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF10809242, que reduz a previsão contida de depreciação acostada à Macrofunção SIAFI 02.03.30;
- Manter registrada a situação de cada armamento, ressaltando suas condições de conservação (BOM, NECESSITA SUBSTITUIÇÃO, ETC.), cautela (ACAUTELADO e NÃO ACAUTELADO), localização da arma (UNIDADE RESPONSÁVEL), bem como se há bloqueio deste (EXTRAVIADO, EM POSSE DO JUDICIÁRIO, RESTRIÇÃO MÉDICA);
- Efetuar baixas de armamentos extraviados, que já tiveram concluído o rito previsto na IN 76/2013, em cada Unidade Gestora; e
- Revogar as cautelas de pistolas com vida útil até 2022.

Convém acrescentar que, no bojo do processo 08204.000155/2021-02, o Serviço de Armamento e Tiro - SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF, através do Estudo Preliminar SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF (21049098) aponta a necessidade de aquisição de 500 (quinhentas) Pistolas Glock de Manejo, para atendimento a demanda de distribuição para todos os alunos/professores, bem como para que sejam devidamente atendidas as demandas das Ações Educacionais deste Serviço e de treinamento dos estados previstas para o ano de 2022. Aponta ainda, que tal quantidade considera a previsão de realização de 2 novos Curso de Formação Profissional no ano de 2022 e que durante o curso de formação os alunos e professores recebem uma pistola Glock de Manejo para portarem durante as instruções de tiro.

Diante do exposto e tendo como princípio norteador tanto o Boletim de Acesso Restrito do Exército Brasileiro nº 8-A, de 18 de setembro de 2020, que aprova a tabela de dotação de armamento, colete à prova de balas e munição para a Polícia Federal e dá outras providências, na Portaria 12.285-DG/PF (14614247), que aprova o Quadro de Dotação de Produtos Controlados e o Plano Estratégico de Compras de Produtos Controlados da Polícia Federal, conforme processo 08200.009773/2019-25, e considerando-se também o disposto no Despacho nº 10809242 do SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF, visualiza-se a necessidade de aquisição de novas Pistolas calibre 9mm para uso interno da PF, em concomitância com o desfazimento da armas que ultrapassem os critérios de garantia previstos no Despacho nº 10809242 do SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 8.838.695,25

O custo total estimado para aquisição dos armamentos, com cláusula Inconterm DPU e entrega na - Academia Nacional de Polícia - ANP - (Rodovia DF-001, KM 02, Setor Habitacional, Taquari - Lago Norte, Brasília - DF, 71559-900). é de **US\$ 1.732.500,00, significando, na taxa de câmbio de 12/08/2022 extraída do sítio eletrônico do Banco Central do Brasil, R\$ 8.838.695,25.**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993.

No caso em tela, o parcelamento do objeto em itens não se mostra tecnicamente viável, já que, conforme a Portaria nº 458/2007-DG/PF, de 19/10/2007, publicada no BS nº 203, de 22 de outubro de 2007, padronizou os armamentos de porte leve (pistolas calibre 9mm), especificando os modelos de armas a serem adotadas no âmbito da Polícia Federal, para atender a necessidade de padronização na instituição, portanto não há possibilidade de competição (perda de padronização), se tratando de fornecedor único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A aquisição de Pistolas calibre 9 mm é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A Polícia Federal, por meio da Portaria nº 458/2007- DG/PF, de 19/10/2007, publicada no BS nº 203, de 22 de outubro de 2007, padronizou os armamentos de porte leve (pistolas calibre 9mm), especificando os modelos de armas a serem adotadas no âmbito da Polícia Federal, o que justifica atender a necessidade de padronização na instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como já foi explicitado neste estudo, os resultados que se almeja alcançar com a aquisição proposta são os seguintes:

- Equipar as unidades da Polícia Federal com Pistolas calibre 9mm, modelo padronizado, para uso em missões, diligências, operações policiais e/ou situações inusitadas que possam vir a acontecer com o efetivo policial;
- Aumentar o quantitativo de armas em relação à compra anterior, para aumentar a disponibilidade de acesso ao armamento, bem como economia por efeito escala;
- Usar todo quantitativo disponível à Polícia Federal para o respectivo armamento, seja ele a sugestão do Exército Brasileiro ou a sugestão do SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF;
- Manter disponíveis apenas o armamento padronizado como Pistolas calibre 9 x 19 mm, do fabricante GLOCK Ges.m.b. H, modelos G17, G19 e G26; e
- Desfazer-se do armamento não padronizado em poder do órgão, com vistas a respeitar os limites de dotação, que antes impostos pelo Exército Brasileiro, podem voltar a ser regulamentados novamente.

13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição demanda que o órgão se adeque à MOC 04/2017 DLOG/PF, ou que se edite norma atual no sentido de manter o desfazimento das armas não padronizadas.

Realizar a transferência de todo armamento substituído pela aquisição anterior (armas com vida útil expirada e sem garantia) ao SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF, para fins de avaliação e classificação para possibilidade de atendimento à logística reversa proposta doravante.

De outro modo, o quantitativo de armamento não padronizado pendente de desfazimento, bem como a gestão do material inservível/perdido impedem uma compra maior, desde que se pretenda obedecer aos critérios utilizados neste estudo.

Esta EPC também vislumbra a necessidade de estudo e planejamento para venda do armamento com garantia expirada por meio de serviço de vendas internacionais para agências de governo, por exemplo GovDeals (<https://www.govdeals.com/index.cfm>), com regras de leilão e sujeito às leis do governo americano. Além de evitar o processo de destruição do armamento fora do prazo da garantia da fábrica pelo Exército Brasileiro, é possível recuperar ou deduzir (em forma de desconto) junto ao fabricante algo em torno de US\$ 100,00 por arma em compras futuras. O processo é realizado por meio de leilão online que compram e vendem

(em logística reversa) tanto do varejo quanto do setor público por meio de parcerias com fabricantes equipamentos de segurança e defesa (<https://www.allsurplus.com/>).

Também é necessário que se mantenha os estudos para aprimoramento da dotação de produtos controlados pela Polícia Federal, revisando o planejamento estratégico para produtos controlados da instituição.

Ainda, vislumbra-se a necessidade de formação de uma comissão para recebimento e distribuição do novo armamento, com presidência na DMAT/COAD/DLOG/PF e participação do SAT/DEOP/COEN/ANP/DGP/PF.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há previsão de impactos ambientais significativos resultantes da contratação pretendida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação encontra sua viabilidade justificada por tudo exposto neste documento, tendo em vista, também, que encontra-se plenamente abarcada pelo planejamento estratégico do órgão.

16. Responsáveis

LUCIAN RICARDO GUEDES FIDELIS

Perito Criminal Federal

EDUARDO HOFMANN

Agente de Polícia Federal

RODRIGO COSTA SILVA

Agente de Polícia Federal

VINICIUS RODRIGUES MARTINS

Agente de Polícia Federal

CARLOS HENRIQUE LIMA SINDEAUX DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal